

Dispensa

024/2020

Grafite

PC

Siti

Portal OK

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOIS VIZINHOS

PROTOCOLO DE LICITAÇÕES

Nº 025 1 2020

DATA 19/8 2020

CI 108/2020

DA: Secretaria de Administração e Finanças
PARA: Departamento de Compras e Licitação



Solicitamos a esta Secretaria procedimento licitatório, na modalidade de dispensa, com objetivo de contratação de:

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de murais em arte urbana (grafite), tipo muralismo de arte urbana com temática infantil, artística e artística municipalista, a serem executadas em locais públicos definidos pela administração.

PRAZO: 6 meses (seis meses).

VALOR: 17.280,00 (dezesete mil, duzentos e oitenta reais).

QUANTIDADE: 270 m² (duzentos e setenta metros quadrados)

JUSTIFICATIVA: Justificamos a presente licitação, conforme previsto no art. 24, II da lei 8666/93. Assim como, o incentivo ao desenvolvimento da arte urbana e a cultura, e o embelezamento dos espaços públicos.

RAZÃO DA ESCOLHA: a empresa apresentou a proposta mais vantajosa para a administração municipal.

MOTIVAÇÃO: Melhorar os ambientes públicos através de arte adequada para cada espaço, como: parquinho infantil, lago da paz e prefeitura.

EMPRESA: EIGUEL ROITMAN RIBEIRO.

GESTOR DO CONTRATO: A Gestora do contrato será a Secretária de Administração e Finanças.

FISCAL TITULAR DO CONTRATO: Juscelino Thomazi.

FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO: Raul Zanella.

ITAMAR CAMILO BÔARETTO
Secretário Geral
de Governo
Decreto N° 15243/2019.

DOIS VIZINHOS - PR, 13 de agosto de 2020.

Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração e Finanças

Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração
e Finanças
Decreto nº 13436/2017



Município de Dois Vizinhos



Dois Vizinhos, 11 de agosto de 2020.


A empresa (Eiguel Roitman Ribeiro – 044.612.049-95), com sede em Dois Vizinhos na Rua Nereu Ramos 1393, bairro São Fco de Assis, contato telefônico 47 99781-7074, inscrita no CNPJ/MF sob o número 30.508.755/0001-62, envia o presente orçamento, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação dos produtos abaixo.

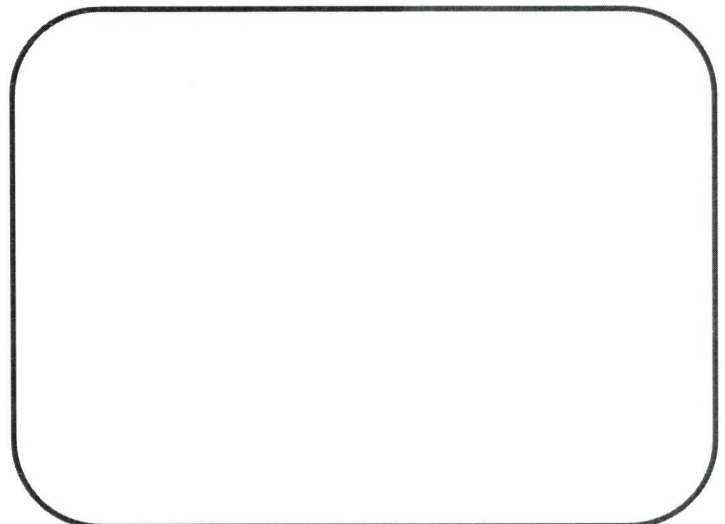
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	36450	PINTURA DE MURAL EM ARTE URBANA – Tipo de arte pretendida “Muralismo de Arte Urbana” com temática Infantil (para ser aplicada na praça da Avenida México), com temática artística (para ser aplicada no muro do Lago da Paz) e temática artística municipalista (a ser aplicada na Prefeitura Municipal), sendo 3 artes distintas e com materiais inclusos (tinta acrílica, spray e outros materiais e ferramentas necessárias a execução do objeto).	M ²	270	64,00/m ²

E-mail: eiguelalquimia@gmail.com

Validade da proposta: 60 dias.

Atenciosamente,


EIGUEL ROITMAN RIBEIRO
Empresa Responsável





Município de Dois Vizinhos



Dois Vizinhos, ___15___ de agosto ___de___ 2020 ___.

A empresa (**RICARDO TUMELERO – 056.520.749-06**), com sede no município de Pato Branco – PR, Rua Jacob Gugelmin, Qd 1634 Lt 14 casa 2, **contato** telefônico 46 99932-6330, inscrito no CNPJ/MF sob o número 22.114.720/0001-10, envia o presente orçamento, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, referente a cotação dos produtos abaixo.

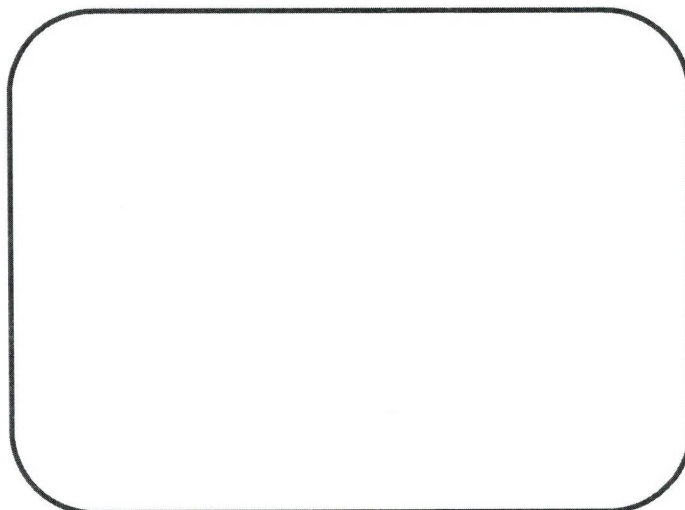
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	36450	PINTURA DE MURAL EM ARTE URBANA – Tipo de arte pretendida “Muralismo de Arte Urbana” com temática Infantil (para ser aplicada na praça da Avenida México), com temática artística (para ser aplicada no muro do Lago da Paz) e temática artística municipalista (a ser aplicada na Prefeitura Municipal), sendo 3 artes distintas e com materiais inclusos (tinta acrílica, spray e outros materiais e ferramentas necessárias a execução do objeto).	M ²	270	95,00/m ²

E-mail: quick_rt@hotmail.com

Validade da proposta: 60 dias.

Atenciosamente,

Ricardo Tumelero
Empresa - Responsável





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação - SEGES



Id 1
N

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços n.º 119/2020
Processo Administrativo n.º 398243/2020
Inexigibilidade de Licitação n.º 047/2020

Contrato de Prestação de Serviços que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA** e a empresa **CIDADE QUINTAL SERVIÇOS DE DESIGN E ARTE URBANA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE CULTURA**, órgão de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº **27.142.058/0013-60**, com sede à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1927, 2º piso, ala B, Bento Ferreira, CEP: 29.050-945, nesta Capital, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, Sr. **FRANCISCO AMALIO GRIJÓ**, CPF nº 726.317.677-72, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CIDADE QUINTAL SERVIÇOS DE DESIGN E ARTE URBANA LTDA**, CNPJ n.º 20.859.756/0001-06, estabelecida à Rua Doutor Azambuja, n.º 7, Ed. Celeste, Loja 5, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.015-070, neste ato representado pelos seus representantes legais Sr. **RENATO RIBEIRO PONTELLO**, CPF n.º 336.886.638-96, e Sr.ª **JULIANA LISBOA SANTANA**, CPF n.º 100.873.077-74, daqui por diante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, oriundo do processo administrativo nº **398243/2020**, nos termos do **art. 25 caput (inexigibilidade)** da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e **Lei Municipal n.º 9.308/2018**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto deste Termo é contratação da empresa Cidade Quintal Serviços de Design e Arte Urbana LTDA, por Inexigibilidade de Licitação, para promover intervenção artístico-urbana, através da pintura artística em 11 edificações localizadas na Av. Alexandre Buaiz, Ilha do Príncipe, Vitória, totalizando uma área correspondente a 1.311 m², cuja execução do trabalho será realizada em 2 (duas) fases.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Fica estabelecido na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, Alínea "b" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A intervenção artístico-urbana será realizada em 11 edificações localizadas na Av. Alexandre Buaiz, Ilha do Príncipe, Vitória, totalizando uma área correspondente a 1.311 m².



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – O valor global para o presente contrato é de **R\$ 325.075,56 (trezentos e vinte e cinco mil, setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**.

4.2 - No valor estão inclusos todos os encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, comerciais, securitária ou de outra natureza, devida em decorrência, direta ou indireta, da execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – O prazo de vigência do contrato será a contar da data de sua assinatura **até 31/07/2020**, sendo que o prazo para início da execução se iniciará a partir do recebimento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

5.2. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Vitória (art. 52 da Lei Orgânica).

5.3. A CONTRATADA será convocada pela Administração, por escrito, para a assinatura do respectivo contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação.

5.4. A Administração poderá prorrogar o prazo para assinatura do contrato, por igual período, nos termos do § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93.

5.5. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes correrão por conta da Secretaria Municipal de Cultura, Unidade Orçamentária 21.01.00, Classificação Funcional 13.392.0026.2.0128, Elemento de Despesa 3.3.90.39.99 e Fonte 1.001.0000.0000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

7.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos do art. 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA
SECRETARIA DE CULTURA
MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, Nº 1927
CEP: 29050-625 - BENTO FERREIRA - VITÓRIA/ES
CNPJ: 27.142.058/0013-60
Fone/Fax: (27) 3132-2203

**ORDEM
DE
SERVIÇO
430/2020**

Unidade Gestora da Licitação: **SEMC - SECRETARIA DE CULTURA**

Licitação: 47/2020 - Inexigibilidade

Nº de RS's: 122 / 2020

Processo Adm. 00398243/2020

Valor Total (R\$) Valor total por extenso

325.075,56 TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS

Unidade Requisitante

021.001.004.000.000 -

Local de Entrega

AVN MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES 1927
BENTO FERREIRA
29050-625

Prazo de Entrega

Condição de Pagamento

30

Nro / Ano do Contrato

119/2020

Dados do Prestador de Serviço

Fornecedor

013991 CIDADE QUINTAL SERVICOS DE DESIGN E ARTE URBANA LTDA

CNPJ (RG)

20.859.756/0001-06

Endereço

RUA DOUTOR AZAMBUJA 7 EDIF CELESTE LOJA 5

Bairro

CENTRO

E-Mail

CONTATOCIDADEQUINTAL@GMAIL.COM

Cidade

VITÓRIA

UF CEP

ES 29015-070

Telefone

(27)9864-5188

Fax

Banco

Agência / Conta

Empenho	Valor Empenho	Dotação/Elemento de Despesa	Fonte de Recurso			
00157/2020	325.075,56	2255 021.001.133920026.20128 / 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.001.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE			
Item	Material	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	7 22.99.0374.3	M2		1.311,000	247,9600	325.075,56

Contratação da Empresa Cidade Quintal Serviços de Design e Arte Urbana LTDA.





PREFEITURA MUNICIPAL VITORIA
 SECRETARIA DE CULTURA
 MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, Nº 1927
 CEP: 29050-625 - BENTO FERREIRA - VITÓRIA/ES
 CNPJ: 27.142.058/0013-60
 Fone/Fax: (27) 3132-2203

**ORDEM
 DE
 SERVIÇO
 430/2020**

Unidade Gestora da Licitação: **SEMC - SECRETARIA DE CULTURA**

Licitação: 47/2020 - Inexigibilidade

Nº de RS's: 122 / 2020

Processo Adm. 00398243/2020

Valor Total (R\$) Valor total por extenso

325.075,56 TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS

Unidade Requisitante

021.001.004.000.000 - .

NOTA:

Para efeito de pagamento, solicitamos que seja informado na nota de serviço o número da O.S., dados bancários e nota de empenho.

Observação:

Autorizo a Execução do Serviço

VITÓRIA / ES, 02 de março de 2020

Francisco A. G. Silva
 Carimbo e Assinatura do Responsável

RESERVADO AO PRESTADOR DE SERVIÇO

Francisco A. G. Silva
 Secretário Municipal de Cultura
 2020

Juliana Lisboa Santana
 Assinatura da Contratada





130
v

7.2. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pela Coordenação de Contratos, da Gerência da Central de Licitações, Compras e Contratos, da Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação, do Município de Vitória.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização será realizada pelo(a) servidor(a) **Fernanda Barcelos Bellumat, matrícula 609480, acessível por meio do telefone (27) 3132 2076**, ou por outro servidor designado pelo Secretário da Pasta, nos termos do Art. 67, da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a o recebimento dos materiais.

8.2. O responsável pela fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a medição da metragem quadrada de acordo com as etapas estabelecidas no projeto, junto à apresentação dos seguintes documentos, originais ou devidamente autenticados, protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura de Vitória:

a) Nota Fiscal de Serviço de Pessoa Física constando o nº do processo de contratação, nº do contrato de prestação de serviços e dados bancários para pagamento, se houver;

b) Relatório de Execução da Atividade, conforme anexo;

c) Certidões negativas de débito com as Fazendas Públicas: Federal, Estadual e Municipal, que poderão ser extraídas nos sites: www.receita.fazenda.gov.br, www.sefaz.es.gov.br e www.vitoria.es.gov.br, respectivamente;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que poderá ser obtida no site: www.tst.jus.br.

9.2. O pagamento poderá ser sustado pelo contratante nos casos de erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) /Fatura(s).

9.3. Ocorrendo erro na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) /Fatura(s), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) ao contratado para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Do contratado:

a) Cumprir rigorosamente as normas estabelecidas no Contrato;



- b) Executar a proposta de intervenção artístico-urbana apresentada, em local e período estabelecido;
- c) Responsabilizar-se pelo uso de equipamento de proteção individual (EPI) e objetos necessários para a execução da intervenção artístico-urbana. Fica a SEMC isenta de qualquer responsabilidade sobre os mesmos, bem como sobre consequências decorrentes do não uso do EPI;
- d) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da infraestrutura necessária para a execução da intervenção artístico-cultural. Fica a SEMC isenta de qualquer responsabilidade sobre os mesmos;
- e) Protocolar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após realização da intervenção artístico-urbana, Relatório Detalhado de Execução Atividade, conforme a apresentada em anexo;

10.2. Do contratante:

- a) Efetuar o pagamento ao contratado na forma estabelecida no contrato;
- b) Proporcionar todas as facilidades à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o acesso do contratado às dependências, de acordo com as condições de uso estabelecidas pela SEMC;
- c) Notificar o contratado, por escrito, quaisquer irregularidades que venha a ocorrer em função da prestação dos serviços;
- d) Fiscalizar a execução do serviço, conforme especificação e demais condições constantes no Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, garantida a prévia defesa, o Município reserva-se no direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o 5º (quinto) dia sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa de 50% do valor total do contrato pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 11.1;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



131
K

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

12.2. O CONTRATANTE poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada.

12.3. Neste caso, a CONTRATADA terá direito a receber os valores correspondentes aos serviços executados e aprovados pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou por fax, no endereço constante do Preâmbulo.

13.2. As comunicações feitas por fax deverão ser realizadas em remessas do original, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Capital, Vitória, ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vitória, 21 de fevereiro de 2020.


FRANCISCO AMALIO GRIJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATANTE


RENATO RIBEIRO PONTELLO

CIDADE QUINTAL SERVIÇOS DE DESIGN E ARTE URBANA LTDA
CONTRATADA


JULIANA LISBOA SANTANA

Testemunhas:



ANEXO - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

DADOS DO CONTRATADO			
Nome Pessoa Física/Jurídica:		CPF/CNPJ:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone Fixo (DDD):		Celular (DDD):	
E-mail:			
Número do processo de Contrato:			
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO			
Local da intervenção artístico-urbana:			
Data Inicial:		Data Final:	
Relatório da atividade:			
Fotos da atividade:			

Obs.: Insira a quantidade de linhas necessárias para informação de todos os itens.

Vitória, _____ de _____ de 2020

Assinatura do Contratado



Município de Dois Vizinhos

1

D-328/2020

Departamento de Compras

Dois Vizinhos, 14 de agosto de 2020.

Prezado Senhor (a),



Solicito dotação para o objeto conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de murais em arte urbana (grafite), tipo muralismo de arte urbana com temática infantil, artística e artística municipalista a serem executadas em locais públicos definidos pela administração.

Valor total: R\$ 17.280,00

Solicitante: Marcia Besson Frigotto

Conforme CI - 108/2020, em anexo.

Dotação Despesa: Secretaria de Administração e Finanças

Fonte de recurso: Livre

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

Clesio Fidencio
Departamento de Compras

Ao
Senhor
Ademir Luiz Batistella
Departamento de Contabilidade



Município de Dois Vizinhos - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 14/08/2020

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.600.000,00	1.557.151,32	803.818,11	753.333,21
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	1.600.000,00	1.557.151,32	803.818,11	753.333,21
04 122.0003.2034 ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	1.600.000,00	1.557.151,32	803.818,11	753.333,21
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01500 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	1.600.000,00	1.557.151,32	803.818,11	753.333,21
Total Geral	1.600.000,00	1.557.151,32	803.818,11	753.333,21

[Handwritten signature]
14/08/2020

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 14/08/2020
Contas de despesa: 1500

[Handwritten signature]

Ademir L. Batistella

Contador

CRC-PR: 37585/O

CPF: 525068789-04



Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

EIGUEL ROITMAN RIBEIRO 04461204995

Nome do Empresário

EIGUEL ROITMAN RIBEIRO

Nome Fantasia

EIGUEL RIBEIRO

Capital Social

15.000,00

Número Identidade

81653992

Orgão Emissor

sesp

UF Emissor

PR

CPF

044.612.049-95

Condição de Microempendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

21/05/2018

Números de Registro

CNPJ

30.508.755/0001-62

NIRE

41-8-0653734-9

Endereço Comercial

CEP

85660-000

Logradouro

RUA NEREU RAMOS

Número

1393

Bairro

SAO FRANCISCO DE ASSIS

Município

DOIS VIZINHOS

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

21/05/2018

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Pintor(a) de parede independente

Atividade Principal (CNAE)

43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

Ocupações Secundárias

Artesão(ã) em madeira independente

Atividades Secundárias (CNAE)

16.29-3/01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis

Artesão(ã) em papel independente

17.49-4/00 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente

Comerciante independente de artigos fotográficos e para filmagem

47.89-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

Comerciante independente de molduras e quadros

47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Comerciante independente de objetos de arte

47.89-0/03 - Comércio varejista de objetos de arte

Editor(a) de vídeo, independente

59.12-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

Promotor(a) de eventos, independente

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Serigrafista publicitário independente

18.13-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

Editor(a) de revistas, independente

58.13-1/00 - Edição de revistas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo
ME28668383

Número do Identificador
30508755000162

Data de Emissão
08/11/2018



Recibo de Entrega da Declaração Original

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2019 a 31/12/2019

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial EIGUEL ROITMAN RIBEIRO 04461204995	CNPJ 30.508.755/0001-62
Data da Abertura 21/05/2018	Data de Opção pelo SIMEI 21/05/2018

2. Resumo da Declaração

PA	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
01/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	55,90
02/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	55,90
03/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	55,90
04/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	55,90
05/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	55,90
06/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	55,90
07/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	55,90
08/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	55,90
09/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	55,90
10/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	55,90
11/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	55,90
12/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	55,90

3. Informações Socioeconômicas e Fiscais

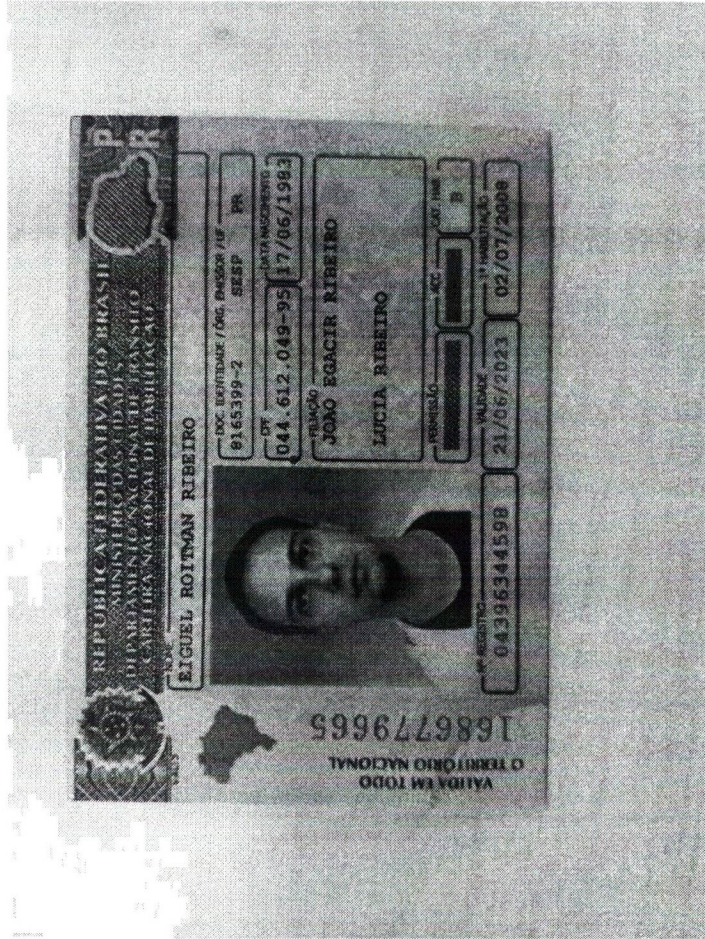
Valor da receita bruta total de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições	R\$ 0,00
Valor da receita bruta total dos serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais	R\$ 9.000,00
Receita Bruta Total	R\$ 9.000,00
Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Não	

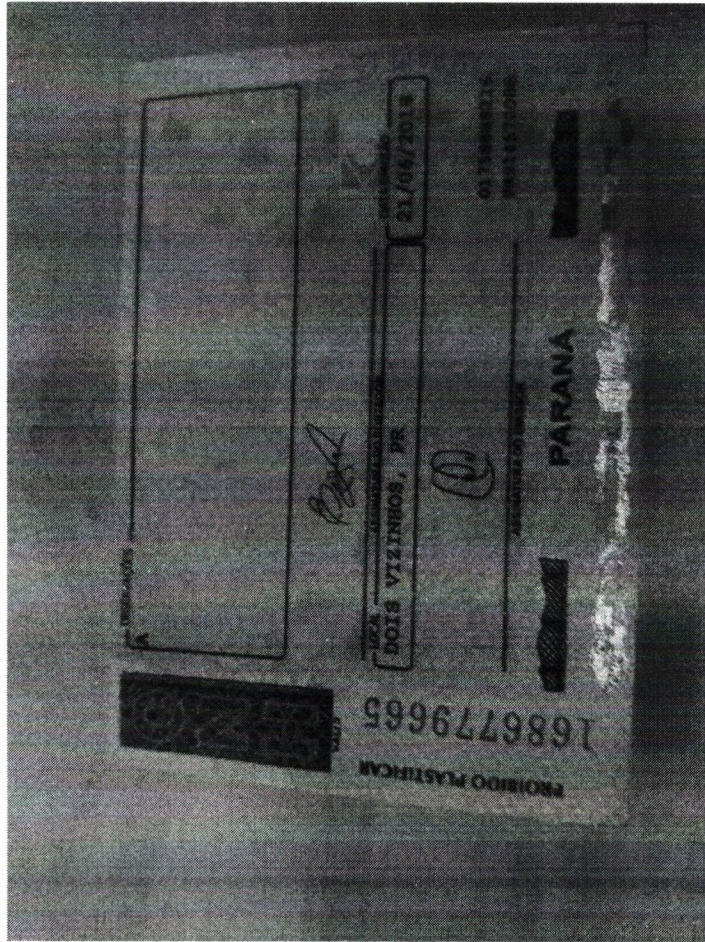
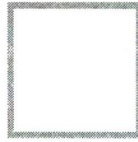
4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração

29/06/2020 15:13:18

Número do Recibo







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
30.508.755/0001-62
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
21/05/2018

NOME EMPRESARIAL
EIGUEL ROITMAN RIBEIRO 04461204995

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
EIGUEL RIBEIRO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
17.49-4-00 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
58.13-1-00 - Edição de revistas
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R NEREU RAMOS

NÚMERO
1393

COMPLEMENTO

CEP
85.660-000

BAIRRO/DISTRITO
SAO FRANCISCO DE ASSIS

MUNICÍPIO
DOIS VIZINHOS

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
eiguelalquimia@gmail.com

TELEFONE
(47) 9781-7074

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/05/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/07/2020 às 09:04:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Município de Dois Vizinhos
Estado do Paraná
Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro



Secretaria de Administração Finanças
Departamento de Tributação e Receita

ALVARÁ n° 4692

O Município de Dois Vizinhos, conforme protocolo n° 64357/2018 de 29/10/2018 concede alvará de licença para localização a:

Nome: EIGUEL ROITMAN RIBEIRO 04461204995

CNPJ/CPF: 30.508.755/0001-62

Inscrição: 125296

Localização:

RUA NEREU RAMOS, 1393 - SAO FRANCISCO DE ASSIS CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR

Atividades:

4330-4/04 - Serviços de pintura de edificios em geral.

1629-3/01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis.

1749-4/00 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente.

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário.

4789-0/03 - Comércio varejista de objetos de arte.

4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem.

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

5813-1/00 - Edição de revistas.

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

Horário Mínimo de Funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00

Segunda à Sábado das 08:00 às 12:00

Data de Abertura: 06/11/2018

Situação: Ativo

Data Alteração/Situação Cadastral: 06/11/2018

Observações:

FICA LIBERADO O PRESENTE ALVARÁ NESTE ENDEREÇO APENAS PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.

1- A validade deste Alvará está condicionado a validade da Licença da Vigilância Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

2- Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

3- Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc, o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

4- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco.

06/11/2018 - SUZANE CORDEIRO FERREIRA - AUTENTICAÇÃO: 9ZTM4XCTUMZZX38EMQ7

É OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DESTES DOCUMENTOS EM LOCAL VISÍVEL.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EIGUEL ROITMAN RIBEIRO 04461204995
CNPJ: 30.508.755/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:00:22 do dia 31/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/01/2021.

Código de controle da certidão: **D3B3.33EA.F086.4314**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022343476-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.508.755/0001-62**

Nome: **EIGUEL ROITMAN RIBEIRO 04461204995**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Dois Vizinhos - PR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA



NEGATIVA

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO, TAMPOUCO DÉBITOS EM EXECUÇÃO FISCAL.

Dois Vizinhos, 31 de Julho de 2020 - Valida até:29/10/2020

NEGATIVA Nº: 29942/2020		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJH2QE3ZT4X839AT	
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: EIGUEL ROITMAN RIBEIRO 04461204995			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
125296	30.508.755/0001-62	NAO INFORMADO	4692
ENDEREÇO			
RUA NEREU RAMOS, 1393 - SAO FRANCISCO DE ASSIS CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR			
CNAE / ATIVIDADES			
Serviços de pintura de edifícios em geral, Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente, Impressão de material para uso publicitário, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Edição de revistas, Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente, Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis, Comércio varejista de objetos de arte			

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE NO SITE <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br> ITEM PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. OPÇÃO "VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO"

Emitido por: <> Equipiano Público Web <>

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 30.508.755/0001-62
Razão Social: EIGUEL ROITMAN RIBEIRO 04461204995
Endereço: RUA NEREU RAMOS 1393 / S FRANCIS ASSIS / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/07/2020 a 29/08/2020

Certificação Número: 2020073104391501015559

Informação obtida em 31/07/2020 09:03:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EIGUEL ROITMAN RIBEIRO 04461204995 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.508.755/0001-62

Certidão nº: 17721228/2020

Expedição: 31/07/2020, às 09:02:02

Validade: 26/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EIGUEL ROITMAN RIBEIRO 04461204995 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.508.755/0001-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico para Dispensa de Licitação em razão do valor. Empresa: EIGUEL ROITMAN RIBEIRO-ME,, CNPJ 30.508.755/0001-62. Objeto: Contratação de empresa para serviços de murais em arte urbana (grafite) a serem executadas em locais públicos

PARECER JURÍDICO:

I – Dos fatos:

O Departamento de Compras solicita parecer jurídico acerca da possibilidade de dispensa do processo licitatório para contratação da empresa EIGUEL ROITMAN RIBEIRO-ME, CNPJ 30.508.755/0001-62, tendo como objeto: SERVIÇOS DE MURAIIS EM ARTE URBANA (GRAFITE), tipo muralismo de arte urbana com temática infantil, artística e artística municipalista a serem executados em locais públicos definidos pela Administração constantes no termo de referência nos seguintes termos:

Pintura de mural em arte urbana tipo arte pretendida “Muralismo de Arte Urbana” com temática infantil para ser aplicada na praça Avenida México; com temática artística para ser aplicada no Muro do Lago da Paz; e temática artística municipalista a ser aplicada na Prefeitura Municipal, sendo três artes distintas e com materiais inclusos (tinta acrílica, spray outros materiais necessários).

A vigência será de 06 meses, a partir da data de sua assinatura.

O valor total do contrato é de R\$ 17.280,00 (dezesete mil, duzentos e oitenta reais), correspondente a 270m² de pintura com material, sendo o valor de R\$ 64,00m².

Optou-se pela empresa em questão em razão da mesma ter efetuado a melhor proposta de preço, dentre a cotação de orçamentos efetuados.

Consta no processo dotação orçamentária.

II – Do Direito:

Em regra, as contratações da Administração Pública devem resultar da adoção do procedimento licitatório. Esta é a conclusão que se extrai do inciso XXI do art. 37 da Constituição da República. Com efeito, a não adoção da licitação, como procedimento antecedente do contrato, é possível sempre que houver uma hipótese legal autorizatória, sob pena de incorrer-se em crime, consoante prescreve o art. 89 da lei nº 8.666/93. Portanto, é preciso muita cautela na interpretação dos casos que ensejam a dispensa ou inexigência da licitação.

O art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, faculta seja dispensada a licitação quando:

“Art. 24 É dispensável a licitação:...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento

46



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico para Dispensa de Licitação em razão do valor. Empresa: EIGUEL ROITMAN RIBEIRO-ME., CNPJ 30.508.755/0001-62. Objeto: Contratação de empresa para serviços de murais em arte urbana (grafite) a serem executadas em locais públicos

do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

No dia 07 de maio de 2020, foi publicado no Diário Oficial da União a Medida Provisória nº 961/2020 que autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, **adequa os limites de dispensa de licitação** e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

O prazo de vigência dos novos valores, conforme estabelece o Art. 3º da referido MP é a partir da sua publicação, tendo sido prorrogada a vigência da MP 961/2020 até 31/012/2020.

Assim, conforme estabelece a MP 961/2020:

“Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

a) para obras e serviços de engenharia até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; e

b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)”

Assim, com a MP, a dispensa de licitação por baixo valor, prevista nos incisos I e II do caput do art. 24 da Lei 8.666/1993, aplica-se até o limite de:



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico para Dispensa de Licitação em razão do valor. Empresa: EIGUEL ROITMAN RIBEIRO-ME., CNPJ 30.508.755/0001-62. Objeto: Contratação de empresa para serviços de murais em arte urbana (grafite) a serem executadas em locais públicos

a) para obras e serviços de engenharia: até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; e

b) para outros serviços e compras: até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Portanto, os valores definidos na Lei 8.666/1993 (15 mil e 8 mil, respectivamente) e no Decreto 9.412/2018 (33 mil e 17,6 mil) não serão aplicados durante o período de vigência da calamidade pública.

Os valores, durante esse período, serão de 100 mil e 50 mil, respectivamente para obras e serviços de engenharia e compras e demais serviços.

Vale lembrar que esses são os mesmos valores previstos na Lei 13.303/2016 para as empresas estatais.

Por oportuno, importante frisar e advertir que o artigo 24, II supra que trata de serviços diversos, compras e alienação, reza acerca da compra ou a alienação que não puder ser realizada de uma só vez.

Nesses casos, no dizer de MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO, deve ser devidamente apresentada pela autoridade justificativa adequada que contenha “as razões pelas quais não foi possível efetuar a compra ou alienação ou contratar a prestação de serviços de uma só vez”.

Isso porque, o administrador público, ao efetuar a realização das despesas atinentes a compras, deve planejar adequadamente os procedimentos licitatórios, segundo a disponibilidade de sua dotação orçamentária.

Como ensina JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, “as compras promovidas pela Administração Pública devem ser precedidas de planejamento e ocorrer em oportunidades/períodos preestabelecidos.”

Desta forma, resta claro que não está vedado ao administrador adquirir determinado produto de forma parcelada, desde que esta fragmentação nas compras relativas a objetos idênticos esteja prevista em um planejamento de despesas para o exercício, de modo que o total de cada compra não seja considerado isoladamente para fins de definir a necessidade da realização de licitação.



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico para Dispensa de Licitação em razão do valor. Empresa: EIGUEL ROITMAN RIBEIRO-ME., CNPJ 30.508.755/0001-62. Objeto: Contratação de empresa para serviços de murais em arte urbana (grafite) a serem executadas em locais públicos

Sendo assim, impõe-se, no caso de fracionamento de compras, que haja o somatório de todas as parcelas previstas para o exercício, a fim de que se viabilize a programação prévia da realização de licitação, bem como de sua modalidade, tendo em vista ser vedado ao administrador público fracionar compras de produtos de idêntica natureza e considerar o valor isolado de cada aquisição, para viabilizar a contínua e reiterada dispensa de licitação pelo pequeno valor, ignorando o somatório das parcelas das demais compras dos produtos da mesma natureza.

Nesta seara, ao orienta-se ao setor competente a análise e seguimento das disposições citadas acima anteriormente ao encaminhamento de processo de dispensa de licitação em razão do valor. Cumprido os requisitos legais, não há óbice para a contratação por dispensa de licitação.

Outrossim, convém mencionar, que a dispensa de licitação, não implica dizer, que o Município poderá contratar pessoas jurídicas sem fazer qualquer exigência, mesmo porque a Constituição Federal Brasileira, em seu art. 195, §3º veda a contratação de pessoas jurídicas que tenham débito com a união, estados e municípios, devendo ser observado o artigo art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993.

Por sua vez, importante também frisar a necessidade de preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos dos artigos, 48, I e 49, IV da LC123/2006:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Nesse aspecto denota-se que a empresa que se pretende se contratar é uma ME.



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico para Dispensa de Licitação em razão do valor. Empresa: EIGUEL ROITMAN RIBEIRO-ME., CNPJ 30.508.755/0001-62. Objeto: Contratação de empresa para serviços de murais em arte urbana (grafite) a serem executadas em locais públicos

No que se refere ao preço estabelecido no termo de referência, tem-se que a Administração utilizou-se de orçamentos fornecidos por empresas privadas e contratos de outros municípios.

Neste aspecto salienta-se que o Art. 15 da Lei 8666/93 determina:

Art.15: As compras, sempre que possível, deverão:
(...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

(...).

Assim, orienta-se ao Departamento de compras que quando da realização de pesquisas de preços se utilize sempre que possível dos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, conforme preconiza a lei.

Ainda, frisa-se que a dispensa da licitação necessita de processo licitatório para a referida dispensa, nos moldes dos artigos 38 e seguintes da Lei 8666/93 e o contrato administrativo necessita ser realizado na forma do artigo 54 e seguintes da Lei 8666/93.

Com relação à comprovação da regularidade fiscal da contratada, para a realização do contrato a Administração Municipal deverá observar as certidões negativas de débitos relativos aos tributos federais, estaduais, municipais, previdenciárias, e trabalhista, além de certificado de regularidade do FGTS, cumprindo o disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993.

Por fim, por tratar-se de ano eleitoral, salienta-se ainda a necessidade de observância pelo gestor municipal do artigo 42 da Lei de Responsabilidade fiscal que dispõe:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico para Dispensa de Licitação em razão do valor. Empresa: EIGUEL ROITMAN RIBEIRO-ME,, CNPJ 30.508.755/0001-62. Objeto: Contratação de empresa para serviços de murais em arte urbana (grafite) a serem executadas em locais públicos

III – Conclusão:

Desta forma, considerando as razões acima expostas, opino pelo favoravelmente a realização do pleito em comento com Dispensa de Licitação desde que observados e atendidos as observações acima descritas.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dois Vizinhos, 19 de agosto de 2020.

Kélin Ghizzi

Procuradora – OAB/PR 41.860



Município de Dois Vizinhos
Solicitação 227/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
227	Contratação de Serviço	14/08/2020	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
3883-1	Marcia Besson Frigotto	451/2020	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
36	SEC ADMINISTRACAO E FINANÇAS	até 30 dias	
Órgão		Prazo	
	Nome		
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0 Dias	
Entrega			
Local			

Descrição:

Dispensa de Licitação

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras (Entende-se por aceitação da nota fiscal, deverá ainda, vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato). Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Deverá constar na Nota Fiscal:

1. Numero Licitação
2. Numero Contrato
3. Numero Aditivo se houver
4. Recebimento conforme Decreto 15620/2019
5. Especificar (local, ou emitir relatório de serviços realizados)
6. Anexos para todas as notas (Negativas fiscais mais CNDT).

A data para entrega de Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de murais em arte urbana (grafite), tipo muralismo de arte urbana com temática infantil, artística e artística municipalista, a serem executadas em locais públicos definidos pela administração.

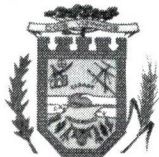
JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE: A vigente legislação (art.24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) prevê a possibilidade de contratação direta com Dispensa de licitação, quando o valor da despesa corresponder a até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 23, da mesma lei, ou seja, quando o custo da contratação corresponder a até R\$ 17.600,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado de acordo com o artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade do objeto:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao objeto com o fiscal do registro de preços, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;



Município de Dois Vizinhos
Solicitação 227/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

- a) Executar o objeto de acordo com as orientações do Gestor e/ou Fiscal do contrato;
- b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
- c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

- I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- II) Não mantiver a sua proposta.



Município de Dois Vizinhos
Solicitação 227/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

DO GESTOR: Márcia Besson Frigotto
 DO FISCAL: Juscelino Thomazi
 DO SUPLENTE DE FISCAL: Raul Zanella

FONTE DE RECURSO: Livre

RAZÃO DA ESCOLHA: A razão da escolha se deu peça proposta mais vantajosa para a Administração Municipal dentre os orçamentos que fazem parte do bojo.

Proponente: EIGUEL ROITMAN RIBEIRO 044.612.049-95
 CNPJ: 30.508.755/0001-62

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Justificativa:

Conforme CI 108/2020, da Secretaria de Administração e Finanças e autorização da comissão nomeado através do Decreto 15573/2019.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
	001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
	04.122.0003-2034 ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	01500 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
036450	PINTURA DE MURAL EM ARTE URBANA	M2	270,00	64,00	17.280,00
	Tipo de arte pretendida " Muralismo de Arte Urbana" com temática Infantil (para ser aplicada na praça da Avenida México), com temática artística (para ser aplicada no muro do Lago da Paz) e temática artística municipalista (a ser aplicada na Prefeitura Municipal), sendo 3 artes distintas e com materiais inclusos (tinta acrílica, spray e outros materiais e ferramentas necessárias a execução do objeto). Obs.: O desenvolvimento da arte ficará sob responsabilidade do contratado.				
	Serviços de pintura (grafite) a serem executados em locais públicos definidos pela administração.				
				Total da dotação	17.280,00
				TOTAL	17.280,00
				TOTAL GERAL	17.280,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

06.001.04.122.0003.2034 17.280,00
 Cod 01500 Fonte 00000 G.Fonte E 17.280,00



Enuplano

Município de Dois Vizinhos
Solicitação 227/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página 4



CLESIO FIDENCIO
Emissor



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 027/2020

Dois Vizinhos, 19 de agosto de 2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MURAIIS EM ARTE URBANA (GRAFITE), TIPO MURALISMO DE ARTE URBANA COM TEMÁTICA INFANTIL E ARTÍSTICA MUNICIPALISTA A SEREM EXECUTADAS EM LOCAIS PÚBLICOS DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.280,00 (dezesete mil, duzentos e oitenta reais).

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	36450	PINTURA DE MURAL EM ARTE URBANA Tipo de arte pretendida "Muralismo de Arte Urbana" com temática Infantil (para ser aplicada na praça da Avenida México), com temática artística (para ser aplicada no muro do Lago da Paz) e temática artística municipalista (a ser aplicada na Prefeitura Municipal), sendo 3 artes distintas e com materiais inclusos (tinta acrílica, spray e outros materiais e ferramentas necessárias à execução do objeto). Obs.: O desenvolvimento da arte ficará sob responsabilidade do contratado. Serviços de pintura (grafite) a serem executados em locais públicos definidos pela administração.	270,00	M2	64,00	17.280,00
TOTAL						17.280,00

Parágrafo Primeiro

A gestão do contrato será de responsabilidade da Secretaria de Administração e Finanças, Sr(a). Marcia Besson Frigotto.

Parágrafo Segundo

A fiscalização será de responsabilidade do(a) Sr(a). Juscelino Thomazi, tendo como suplente o(a) Sr(a). Raul Zanella.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93.



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



EMPRESA CONTRATADA: EIGUEL ROITMAN RIBEIRO 04461204995, inscrita no CNPJ sob o nº 30.508.755/0001-62, sediada na Rua Nereu Ramos, 1393, Bairro São Francisco de Assis, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85660-000, representada pelo(a) Sr(a). Eiguel Roitman Ribeiro, portador(a) do CPF nº 044.612.049-95 e do RG sob o nº 8.165.399-2.

CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

Parágrafo Primeiro

Deverá constar na Nota Fiscal:

- Número do processo de Dispensa,
- Número do Contrato,
- Número do Termo Aditivo se houver e
- Anexar em todas as notas fiscais mais a CNDT,
- Recebimento conforme Decreto 15620/2019.
- Deverá especificar local ou emitir relatório de serviços realizados.

Parágrafo Segundo

Se a empresa for optante pelo Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro

Entende-se por aceitação da nota fiscal, ela vir atestada pelo gestor e fiscal do contrato.

Parágrafo Quarto

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).

Parágrafo Quinto

A data para entrega de Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 6 (seis) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado de acordo com o artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2020	01500	06.001.04.122.0003.2034	00000



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAL:

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade do objeto:

1 - Tratar as questões inerentes ao objeto com o fiscal do registro de preços, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Executar o objeto de acordo com as orientações do Gestor e/ou Fiscal do contrato;

b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;

c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora que deixar de celebrar a ata, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo Primeiro - as sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo - a multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Terceiro - a critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Parágrafo Quarto - Com fundamento no artigo 154 da lei estadual n.º 15.608/2007, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I) Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II) Não mantiver a sua proposta.

Parágrafo Quinto - Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Parágrafo Sexto - Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor - lei federal nº 8.078 de 11/09/90;

Parágrafo Sétimo - Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

JUSTIFICATIVA: Conforme CI nº 108/2020 da Secretaria de Administração e Finanças, melhorar os ambientes públicos de arte adequada para cada espaço, como: parquinho infantil, lago da paz e prefeitura.

Marcia Besson Frigotto
Secretária Administração e Finanças



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 027/2020

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 027/2020**, de 19 de agosto de 2020, instaurado pela Secretaria de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições, o Sr. **RAUL CAMILO ISOTTON**, Prefeito de Dois Vizinhos, **RATIFICA** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração e Finanças com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.280,00 (dezesete mil, duzentos e oitenta reais).

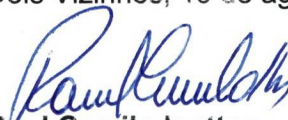
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MURAIIS EM ARTE URBANA (GRAFITE), TIPO MURALISMO DE ARTE URBANA COM TEMÁTICA INFANTIL E ARTÍSTICA MUNICIPALISTA A SEREM EXECUTADAS EM LOCAIS PÚBLICOS DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: EIGUEL ROITMAN RIBEIRO 04461204995, inscrita no CNPJ sob o nº 30.508.755/0001-62, sediada na Rua Nereu Ramos, 1393, Bairro São Francisco de Assis, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85660-000, representada pelo(a) Sr(a). Eiguel Roitman Ribeiro, portador(a) do CPF nº 044.612.049-95 e do RG sob o nº 8.165.399-2;

CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná.

Dois Vizinhos, 19 de agosto de 2020.


Raul Camilo Isotton
Prefeito



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 027/2020; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MURAIIS EM ARTE URBANA (GRAFITE), TIPO MURALISMO DE ARTE URBANA COM TEMÁTICA INFANTIL E ARTÍSTICA MUNICIPALISTA A SEREM EXECUTADAS EM LOCAIS PÚBLICOS DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO; **EMPRESA CONTRATADA:** EIGUEL ROITMAN RIBEIRO 04461204995, inscrita no CNPJ sob o nº 30.508.755/0001-62, sediada na Rua Nereu Ramos, 1393, Bairro São Francisco de Assis, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85660-000, representada pelo(a) Sr(a). Eiguel Roitman Ribeiro, portador(a) do CPF nº 044.612.049-95 e do RG sob o nº 8.165.399-2; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 13.979/2020 Art. 4º; **PRAZOS:** 3 (três) meses; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais); **RECONHECIMENTO:** 19 de agosto de 2020, por **Marcia Besson Frigotto**, Secretária Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 19 de agosto de 2020, por **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.



Raul Camilo Isotton
Prefeito



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 027/2020; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MURAIIS EM ARTE URBANA (GRAFITE), TIPO MURALISMO DE ARTE URBANA COM TEMÁTICA INFANTIL E ARTÍSTICA MUNICIPALISTA A SEREM EXECUTADAS EM LOCAIS PÚBLICOS DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO; **EMPRESA CONTRATADA:** EIGUEL ROITMAN RIBEIRO 04461204995, inscrita no CNPJ sob o nº 30.508.755/0001-62, sediada na Rua Nereu Ramos, 1393, Bairro São Francisco de Assis, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85660-000, representada pelo(a) Sr(a). Eiguel Roitman Ribeiro, portador(a) do CPF nº 044.612.049-95 e do RG sob o nº 8.165.399-2; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 13.979/2020 Art. 4º; **PRAZOS:** 3 (três) meses; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais); **RECONHECIMENTO:** 19 de agosto de 2020, por **Marcia Besson Frigotto**, Secretária Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 19 de agosto de 2020, por **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.


Raul Camilo Isotton
Prefeito



Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
PUBLICADO NO DIOE
EM DATA DE 20 / 08 / 2020
PÁGINAS 21
Ed. 10752

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná - DIOEMS
Em 20.08.2020
Página 49
Ed. 2178

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Jornal de Beltrão
em 20 / 08 / 2020
Página 41 Edição 1018

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

EDITAL DE PRAÇA, LEILÃO E INTIMAÇÃO O(A) Excelentíssimo(a) Sr.(a) Dr.(a) Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Francisco Beltrão, PAZ SABER, a todos os interessados que será realizada

AVIAÇÃO R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) em 20/06/2018 ONUS: Conta no Remanvido de venda e compra ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA em favor do BANCO VOLKSWAGEN S.A. CAIXA (QUITADA) DEPOSITÁRIO: Leandro Dall'Agnese, Rua Cabuano, nº 500, Barro Pinheirinho, Francisco Beltrão/PA

Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, devendo o interessado verificar-se de suas condições antes de ofertar seu lance. O arrematante assume a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária.

Autuiza-se o acesso do leiloeiro ao(s) bem(s) penhorado(s) para as verificações de prazo, na companhia de eventuais interessados na sua aquisição. Os bens serão leiloados no estado em que se encontram.

Francisco Beltrão/PR, 18 de agosto de 2020. HILDA MARIA BRZEZINSKI DA CUNHA NOGUEIRA Juiz(a) Titular da Vara do Trabalho (Substituto/je)



EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONVENÇÃO MUNICIPAL

- O Presidente do Partido Social Cristão-PSC do Município de Francisco Beltrão PR, na forma da legislação eleitoral vigente e do Estatuto desta Agrupação Partidária, convoca os Conventuais devidamente habilitados ao exercício do voto, para comparecer a Convenção Municipal de Francisco Beltrão, a ser realizada no dia 05 de setembro de 2020, com início às 16h00, e término às 17h00, na Rua Giocóndio Felipe, nº 805, bairro Vila Nova na cidade de Francisco Beltrão - Paraná, para deliberação da seguinte:

IRINEU ANTÔNIO MILLER Presidente da Comissão Provisória PSC de Francisco Beltrão

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO CONTRATADA: JANDER LUIZ LOSS

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Includes items for concrete, asphalt, and other construction materials.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 18 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020, que tem como OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO FECHAMENTO DO REFEITÓRIO DA NOVA ESCOLA SÃO JORGE COM VÍDRIO E Prolongamento da Passarela do Acesso Principal, situada a Rua Amândio Antônio Boaretto S/N, Município de São Jorge D'Oeste PR, conforme Projeto, Orçamento, Cronograma e Memorial Descritivo em Anexo. Para atender o Art. 38, VII da Lei 8.666/93, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Table with 3 columns: Fornecedor, Lote, Valor Total R\$. Winner: CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados. São Jorge D'Oeste-Paraná, 19 de agosto de 2020. Diogo de Oliveira Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 012/2020 - MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO FECHAMENTO DO REFEITÓRIO DA NOVA ESCOLA SÃO JORGE COM VÍDRIO E Prolongamento da Passarela do Acesso Principal, situada a Rua Amândio Antônio Boaretto S/N, Município de São Jorge D'Oeste PR, conforme Projeto, Orçamento, Cronograma e Memorial Descritivo em Anexo. Para atender o Art. 38, VII da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora empresa abaixo relacionada:

Table with 3 columns: Fornecedor, Lote, Valor Total R\$. Winner: CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste - Paraná, 19/08/2020. GILMAR PAIXÃO PREFEITO

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020, que tem como OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL POLIDO NA QUADRA DE ESPORTES, REPARO DE BEIRAIS E TELhado DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LAPA, situada a Avenida Paraná S/N, Município de São Jorge D'Oeste PR, conforme Projeto, Orçamento, Cronograma e Memorial Descritivo em Anexo. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Table with 3 columns: Fornecedor, Lote, Valor Total R\$. Winner: C M P SOLUÇÕES EM ARQUITETURA EIRELI.

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados. São Jorge D'Oeste-Paraná, 19 de agosto de 2020. Diogo de Oliveira Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 013/2020 - MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL POLIDO NA QUADRA DE ESPORTES, REPARO DE BEIRAIS E TELhado DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LAPA, situada a Avenida Paraná S/N, Município de São Jorge D'Oeste PR, conforme Projeto, Orçamento, Cronograma e Memorial Descritivo em Anexo. Para atender o Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora empresa abaixo relacionada:

Table with 3 columns: Fornecedor, Lote, Valor Total R\$. Winner: C M P SOLUÇÕES EM ARQUITETURA EIRELI.

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste - Paraná, 19/08/2020. GILMAR PAIXÃO PREFEITO

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2020 O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.120/2010, torna pública a publicação de PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS INST. PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 53/2020, com prazo de execução/vigência de até 31 de dezembro de 2020.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br/atas. São Jorge D'Oeste/PR, 19/08/2020. GILMAR PAIXÃO - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020 O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 02/09/2020 até às 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SANITIZANTE INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE AMBIENTES PARA DIMINUIR OS RISCOS DE CONTÁGIO E COMERTER A CONTAMINAÇÃO CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE. Data para entrega dos documentos(s) para credenciamento, de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes propostos e documentos de habilitação: 02/09/2020 às 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguazu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 9 8805 3111 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>

Prefeitura Municipal de Realeza AVISO DE LICITAÇÃO A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características: MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2020-TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM OBJETO: Contratação de empresa para execução de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas do Município de Realeza/PR. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Da 21 de Setembro de 2020 às 08h. LOCAL: Sede da Prefeitura de Realeza. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA: O referido edital, pasta técnica com Memórias descritivas, orçamentos e demais 20 de Agosto de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura ou através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Município. Realeza, 19 de Agosto de 2020. LEONARDIA ANDREOLLI Presidente Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Vitorino

Extrato do Contrato 183/2020 - da Dispensa nº 36/2020 Contratante Município de Vitorino, Cnpj: 76.995.463/0001-1 e Fornecedor: CASA DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

EDITAL DE HABILITAÇÃO - CONCURSO Nº 001/2020 A Comissão de Licitação comunica aos interessados no objeto do Edital de Concurso nº 001/2020, que após a análise e verificação da documentação, habilitou e pontuou a seguinte proponente:

Table with 3 columns: Nº EMPRESA, PONTUAÇÃO, SITUAÇÃO. Winner: ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL DO BUCOSTE DO PARANÁ.

A comissão em atendimento ao item 15.3 do edital, prorroga a informação que já responder o prazo de 30(dias) para apresentação de recursos/questionamentos e na data do 28 de agosto de 2020 dar andamento ao processo. Dois Vizinhos, 19 de agosto de 2019. Presidente da Comissão: Claudine Schreiber

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 027/2020. OBJETO: Contratação de empresa para serviço de murais em arte urbana (grafite), dos tipos: murismo de arte urbana com temática infantil e artística municipalista a serem executadas em locais públicos definidos pela administração municipal. EMPRESA CONTRATADA: EIGUEL ROITMAN RIBEIRO 04461204995, inscrita no CNPJ sob o nº 30.508.756/0001-62. CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Fundamento de tal contratação, baseando-se no Art. 4º, PARÁZOS 3 (três) meses; VALOR ESTIMADO: R\$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais); RECONHECIMENTO A RATIFICAÇÃO: 15 de agosto de 2020. Raul Camilo Isotton Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

Table with 3 columns: DATA, EMPRESA DETENTORA, CNPJ Nº. Includes entries for AJTA BROTHERS LTDA - ME, EMERSON BASSI PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME, TACOS GAMBERTA EIRELI - ME.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guã SRP - Atas de Registros de Preços. Dois Vizinhos, 20 de agosto de 2020. Raul Camilo Isotton Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS INST. FUNÇÕES DE FOMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR - EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 030/2020 com execução de 12 (doze) meses.

Table with 3 columns: DATA, EMPRESA DETENTORA, CNPJ Nº. Includes entries for AJTA BROTHERS LTDA - ME, GEFERSON JUNIOR WORNEN - EPP, AUDIOVISÃO ELETROCALCULADORA LTDA - EPP, CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, INDUSTRY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, FITROGRAMAINAS ASISTE LTDA - ME, FLUGUEIRA ARBURELÁTICA - ME, KICKLEI BORTONI - ME, JUANES SOBR - PRESENTES LTDA - ME, PARELHA DECORAÇÕES LTDA - ME, LANS - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS LTDA - EPP, PERMIX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guã SRP - Atas de Registros de Preços. Dois Vizinhos, 20 de agosto de 2020. Raul Camilo Isotton Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 129/2020 Lei nº 2414/2020 - Autoriza a alienação de imóveis de propriedade do Município de Dois Vizinhos e dá outras providências - 18 de agosto de 2020. Lei nº 2413/2020 - Autoriza o Executivo Municipal a proceder à doação de imóveis que especifica ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER e dá outras providências - 18 de agosto de 2020. Lei nº 2414/2020 - Autoriza o Executivo Municipal a proceder à doação de imóveis que especifica ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER e dá outras providências - 18 de agosto de 2020. OBS: Este Documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 131/2020. Contrato nº 143/2020 - Indústria e Comércio de Reingeriação Marfuz LTDA - ME, CNPJ nº 82.504.614/0001-75. Contrato nº 144/2020 - LL Comércio de Equipamentos EIRELI - ME - CNPJ nº 28.315.325/0001-62. Contrato nº 145/2020 - Maquete Máquinas e Equipamentos LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 10.506.095/0001-18. OBS: Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2020 A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos torna pública que fará realizar, às 8 horas do dia 22 de setembro do ano de 2020, na Avenida Rio Grande do Sul nº 130, Centro em Dois Vizinhos, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Table with 4 columns: Local do objeto, Objeto, Quantidade e unidade de medida, Prazo de execução (dias). Includes entry for Estrada Vicinal para Vila Cananhão.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 86.3336.3366

Dois Vizinhos, 19 de agosto de 2020. Raul Camilo Isotton Prefeito

Dois Vizinhos, 19 de agosto de 2020. Raul Camilo Isotton Prefeito

Dois Vizinhos, 19 de agosto de 2020. Raul Camilo Isotton Prefeito

Dois Vizinhos, 19 de agosto de 2020. Raul Camilo Isotton Prefeito

Dois Vizinhos, 19 de agosto de 2020. Raul Camilo Isotton Prefeito

Dois Vizinhos, 19 de agosto de 2020. Raul Camilo Isotton Prefeito

Dois Vizinhos, 19 de agosto de 2020. Raul Camilo Isotton Prefeito

Dois Vizinhos, 19 de agosto de 2020. Raul Camilo Isotton Prefeito

surgirem serão arcadas pelo Município de Dois Vizinhos.
 Art. 6º Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021.
 Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.
 Raul Camilo Isotton - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2020

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos torna público que fará realizar, às 8 horas do dia 22 de setembro do ano de 2020, na Avenida Rio Grande do Sul nº 130, Centro em Dois Vizinhos, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Estrada Vicinal para Vila Canarinho	Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares	11.268,00 m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@doisvizinhos.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 46 3536 8848.

Dois Vizinhos, 19 de agosto de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

EDITAL DE HABILITAÇÃO-CONCURSO Nº 001/2020.

A comissão de licitação comunica aos interessados no objeto do Edital de Concurso nº 001/2020, que após a análise e verificação da documentação, habilitou e pontuou a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL DO SUDOESTE DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 06.163.457/0001-26.	100	Habilitada

A comissão em atendimento ao item 15.3 do edital, prorroga e informa que irá respeitar o prazo de 5(cinco) dias úteis, para apresentação de recursos/questionamentos e na data de 28 de agosto de 2020 dará andamento ao processo.

Dois Vizinhos, 19 de agosto de 2019.

Presidente da Comissão: Claudinei Schreiber

SRP-SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS-PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2020

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA TIPO SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - COM LOTE DE COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 002/2020 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
016	EMERSON BASI PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME	13.199.002/0001-01
017	TIAGO GAMBETA-EIRELI - ME	10.264.049/0001-05

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP - Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 20 de agosto de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

SRP-SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS-PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2020

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-PR-EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 030/2020 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
115	AJITA BRINQUEDOS LTDA. - ME	30.326.915/0001-91
116	GEFERSON JUNIOR WOGNEI - EPP	07.481.107/0001-48
117	AUDIOVISÃO ELETRACUSTICA LTDA. - EPP	00.489.661/0001-22
118	CHENTRO OESTE - COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP	73.334.476/0001-32
119	INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	12.306.936/0001-63

120	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA. - ME	02.395.568/0001-15
121	FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA. - ME	08.992.911/0001-57
122	JOCELEI BORTOT - ME	22.927.814/0001-00
123	FRANDESCON - PRESENTES LTDA. - ME	00.503.931/0001-02
124	JULEAN DECORAÇÕES LTDA. - ME	10.525.127/0001-88
125	LAVS - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS LTDA. - EPP	11.766.884/0001-06
126	PRIMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. - ME	85.515.542/0001-50

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP - Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 20 de agosto de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 027/2020; OBJETO: Contratação de empresa para serviço de murais em arte urbana (grafite), tipo muralismo de arte urbana com temática infantil e artística municipalista a serem executadas em locais públicos definidos pela administração; EMPRESA CONTRATADA: EIGUEL ROITMAN RIBEIRO 04461204995, inscrita no CNPJ sob o nº 30.508.755/0001-62. CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos-Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 13.979/2020 Art. 4º; PRAZOS: 3 (três) meses; VALOR ESTIMADO: R\$ 17.280,00 (dezesete mil, duzentos e oitenta reais); RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO: 19 de agosto de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 131/2020

Contrato	143/2020, Pregão Eletrônico n.º 104/2020.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Indústria e Comércio de Refrigeração Martuci LTDA. - ME, CNPJ nº 82.504.614/0001-75.
Objeto	Aquisição de equipamentos para a Secretaria de Assistência Social para implantação de uma Purificadora Escola no Município de Dois Vizinhos - PR - com recursos oriundos do Convênio 110/2019 - SEAB - exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.
Valor	R\$ 22.610,00 (vinte e dois mil, seiscentos e dez reais).
Prazo	6 (seis) meses.
Data de Assinatura	17 de agosto de 2020.

Contrato	144/2020, Pregão Eletrônico n.º 104/2020.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	LL Comercio de Equipamentos EIRELI - ME - CNPJ nº 28.315.329/0001-60.
Objeto	Aquisição de equipamentos para a Secretaria de Assistência Social para implantação de uma Purificadora Escola no Município de Dois Vizinhos - PR - com recursos oriundos do Convênio 110/2019 - SEAB - exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.
Valor	R\$ 4.379,62 (quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos).
Prazo	6 (seis) meses.
Data de Assinatura	17 de agosto de 2020.

Contrato	145/2020, Pregão Eletrônico n.º 104/2020.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Maquitec Maquinas e Equipamentos LTDA. - EPP, CNPJ/MF nº 10.506.096/0001-18.
Objeto	Aquisição de equipamentos para a Secretaria de Assistência Social para implantação de uma Purificadora Escola no Município de Dois Vizinhos - PR - com recursos oriundos do Convênio 110/2019 - SEAB - exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.
Valor	R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).
Prazo	6 (seis) meses.
Data de Assinatura	17 de agosto de 2020.

Dois Vizinhos, 19 de agosto de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito



MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 027/2020; **OBJETO:** Contratação de empresa para serviço de murais em arte urbana (grafite), tipo muralismo de arte urbana com temática infantil e artística municipalista a serem executadas em locais públicos definidos pela administração; **EMPRESA CONTRATADA:** EIGUEL ROITMAN RIBEIRO 04461204995, inscrita no CNPJ sob o nº 30.508.755/0001-62. **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná, **FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 13.979/2020 Art. 4º. **PRAZOS:** 3 (três) meses; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 17.280,00 (dezesete mil, duzentos e oitenta reais); **RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO:** 19 de agosto de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

74289/2020

Douradina

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 70/2020
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de reaparelhamento asfáltico do pavimento de vias urbanas do Município de Douradina, Estado do Paraná.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Realização da sessão pública, às 09h00min do dia 08 de setembro de 2020, no setor de licitações, situado a Avenida Barão do Rio Branco, n.º 767, Centro, Douradina-Pr. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações pelo fone/fax: (44) 3663-1579 ramal 217.

Douradina-Pr, 17 de agosto de 2020.

JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

73145/2020

Farol

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL AMPLA PARTICIPAÇÃO

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2020 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 76/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND'S INFANTIL, DESTINADOS A ALOCAÇÃO DOS MESMOS EM PRAÇAS E LOGRADOUROS MUNICIPAIS – MUNICÍPIO DE FAROL/PR.

Valor máximo da licitação: **R\$ 357.355,00**

Julgamento: menor preço - por item

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 14h00min do dia 01/09/2020

O edital poderá ser obtido através do site <http://www.farol.pr.gov.br> (aba licitações) e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Os interessados em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Quaisquer informações necessárias pelo telefone (44) 3563-1101 ainda pelo email: licitacao@farol@gmail.com.

Farol/Pr, 19 de AGOSTO de 2020.

WILLIAN JOSE MARQU
PREGOIRO

Fazenda Rio Grand

NOVA DATA
PREGÃO ELETRONICO

Processo Administrativo n.º 227/2020 / Protocolo n.º 28815/2020

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de diversos equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Central de Gestão em Saúde – Emenda Parlamentar n.º 09240.360000-1170-10, a fim de assistir as Unidades Básicas de Saúde: Galha Azul e Hortência. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 21/08/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/09/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br. Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Agosto de 2020.

Eduardo Duarte Scheivaraski
Pregoeiro Municipal

74221/2020

PREGÃO ELETRONICO N.º 93/2020

Processo Administrativo n.º 168/2020 / Protocolo n.º 19990/2020

Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Registro de Preços para confecção de uniformes e acessórios para Agentes de Trânsito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 20/08/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/09/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br. Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Agosto de 2020.

Eduardo Duarte Scheivaraski
Pregoeiro Municipal

74222/2020

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 079/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2020 PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

APREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria n.º 049/2020, torna público aos interessados que receberá propostas as 09:00 horas do dia 03/09/2020. **REFERENTE O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE BRINQUEDOS RECREATIVOS INFANTIS E INFANTO-JUVENIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS.** Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos/equipamentos/serviços deverão ser entregues/prestados na sede do Município, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site www.figueira.pr.gov.br, informações também através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, em 19/08/2020,
Joares Rodrigues de Proença – Pregoeiro.

74035/2020

Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n.º 147/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada, para futuro e eventual fornecimento de nitrogênio líquido para conservação de sêmen depositados em botijões, programa de melhoramento genético do rebanho bovino leiteiro e/ou corte, deste Município. **EXCLUSIVO PARA ME/EPP E MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 02 de agosto de 2020.

Modalidade: Tomada de Preços n.º 018/2020

Tipo: Menor Preço

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
554552120

Documento emitido em 20/08/2020 08:44:56.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10752 | 20/08/2020 | PÁG. 21

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE www.impressaooficial.pr.gov.br

sa especializada para execução de obra para : Água Potável em estrutura pré-fabricada, existente na localidade rural da Água Branca, etc e demais documentações técnicas.

ALTERNATIVA: As empresas licitantes poderão (facultativa), a qual poderá ser realizada com quarenta e oito) horas antes da abertura das propostas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, com a Eng.º Berna, pelos telefones (44) 3642-0010 ou 3642-0011, de segunda a sexta feira, até o dia 08 de setembro de 2020.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	27
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	27
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MURAI S EM ARTE URBANA (GRAFITE), TIPO MURALISMO DE ARTE URBANA COM TEMÁTICA INFANTIL E ARTÍSTICA MUNICIPALISTA A SEREM EXECUTADAS EM LOCAIS PÚBLICOS DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.
Dotação Orçamentária*	0150006001041220003203400000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	17.280,00
Data Publicação Termo ratificação	20/08/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 4677898944 (Logout)



Município de Dois Vizinhos



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Ao: **Sr. Prefeito Raul Camilo Isotton**

Parecer nº: **220/2020**

Processo Licitatório nº: **027/2020**

Modalidade: **Dispensa**

Objeto: Contratação de empresa para serviço de murais em arte urbana (grafite), tipo muralismo de arte urbana com temática infantil e artística municipalista a serem executados em locais públicos definidos pela administração.

Parecer: O Edital atende às normas e condições estabelecidas na Legislação Vigente e também aos aspectos contidos na Lei nº 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 24, inciso II.

No processo licitatório constam 49 páginas, as quais foram paginadas por servidores designados pela Portaria nº 043/2019.

Foi protocolado com o nº 225/2020 e foi aprovado pelo Parecer Jurídico em 19 de agosto de 2020, anexo ao processo (fls. 28 a 33).

Justifica-se tal procedimento, conforme CI nº 108/2020 da Secretaria de Administração e Finanças para melhorar os ambientes públicos de arte adequada para cada espaço como: parquinho infantil, lago da paz e prefeitura.

Após a análise e julgamento, foi adjudicado a proponente **Eiguel Roitman Ribeiro - MEI**, com o valor estimado de **R\$ 17.280,00** (dezessete mil, duzentos e oitenta reais), conforme ato de ratificação nº 027/2020 de 19 de agosto de 2020.

O extrato de dispensa de licitação foi publicado no dia 21 de agosto de 2020 no Jornal de Beltrão, no DIOEMS e no Diário Oficial do Paraná.

A licitação foi divulgada no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 20 de agosto de 2020.

Constata-se que a Administração cumpriu todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.



Município de Dois Vizinhos



Ressalte-se que não compete ao Sistema de Controle Interno nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao mesmo somente após a ratificação e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual.

É o parecer.

S.C.I., em Dois Vizinhos, 24 de agosto de 2020.

Adriana Nicaretta Nunes
Sistema de Controle Interno
Decreto nº 13572/2017



Jaqueline Martinez de Oliva
Sistema de Controle Interno Adjunto
Decreto nº 13581/2017